



LEI Nº 2464, 18 de dezembro de 2017.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Este Projeto de Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Pérola, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa, do Município em R\$ **40.363.047,00** (quarenta milhões e trezentos e sessenta e três mil e quarenta e sete reais) e do Fundo de Previdência Municipal – FASPEL em R\$ **4.616.512,00** (quatro milhões e seiscentos e dezesseis mil e quinhentos e doze reais).

Parágrafo 1º - Da despesa acima fixada R\$1.416.000,00 (um milhão e quatrocentos e dezesseis mil reais) serão destinado ao atendimento da Unidade Câmara Municipal.

Parágrafo 2º. A receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e especificadas no Anexo 2 – Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	47.849.140,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.821.972,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Contribuições	2.216.588,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.575.570,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	163.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	36.938.010,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	134.000,00

Receitas Correntes Intra-Orçamentárias

7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.642.019,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Contribuições	1.344.406,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.297.613,00

Deduções da receita

Descontos Concedidos

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	172.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.000,00

FUNDEB

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.339.600,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	5.339.600,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



Total das Deduções	5.511.600,00
Total Líquido das Receitas	44.979.559,00
Total Geral	44.979.559,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01-CHEFIA DE GABINETE	1.082.013,00
02-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	406.100,00
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	179.650,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	274.050,00
05-SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	5.399.408,00
06-S M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	4.942.640,00
07-SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER	10.610.093,00
10-S. M. DESENV. ECONÔMICO, TRAB. E TURISMO	358.650,00
11-S M DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	3.012.410,00
13-PODER LEGISLATIVO	1.416.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	27.681.014,00

b) Orçamento da Seguridade Social

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.198.344,00
09-SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.483.689,00
12-FASPEL -FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA	4.616.512,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	17.298.545,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 44.979.559,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

1-Legislativa	1.416.000,00
4-Administração	5.571.713,00
11-Trabalho	358.650,00
12-Educação	9.927.993,00
13-Cultura	368.800,00
15-Urbanismo	4.942.640,00
18-Gestão Ambiental	3.012.410,00
27-Desporto e Lazer	313.300,00
28-Encargos Especiais	1.499.630,00
99-Reserva de Contingência	269.878,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	27.681.014,00

Av. Dona Pérola Byington n.º 1800 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ:

81.478.133/0001-70

Fone: (44) 3636-8300 – e-mail: adperola@gmail.com.br



b) Orçamento da Seguridade Social

8-Assistência Social	1.483.689,00
9-Previdência Social	4.616.512,00
10-Saúde	11.198.344,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	17.298.545,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 44.979.559,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

31-Ação Legislativa	1.416.000,00
121-Planejamento e Orçamento	274.050,00
122-Administração Geral	1.488.113,00
124-Controle Interno	179.650,00
129-Administração de Receitas	3.629.900,00
334-Fomento ao Trabalho	358.650,00
361-E ensino Fundamental	5.527.889,00
365-Educação Infantil	4.248.096,00
366-Educação de Jovens e Adultos	65.608,00
367-Educação Especial	86.400,00
392-Difusão Cultural	368.800,00
451-Infra-Estrutura Urbana	1.043.280,00
452-Serviços Urbanos	3.899.360,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	3.012.410,00
812-Desporto Comunitário	313.300,00
843-Serviço da Dívida Interna	1.090.000,00
846-Outros Encargos Especiais	409.630,00
999-Reserva de Contingência	269.878,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	27.681.014,00

b) Orçamento da Seguridade Social

242-Assistência ao Portador de Deficiência	26.988,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	411.664,00
244-Assistência Comunitária	1.045.037,00
272-Previdência do Regime Estatutário	4.616.512,00
301-Atenção Básica	4.998.640,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.637.595,00
305-Vigilância Epidemiológica	562.109,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	17.298.545,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 44.979.559,00



POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.644.075,00
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	390.000,00
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.253.350,90

4 – Despesas de Capital

4.4 INVESTIMENTO	1.423.710,10
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	700.000,00

9 – Reserva de Contingência

9900 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	269.878,00
-----------------------------	------------

Total do Orçamento do Orçamento Fiscal R\$ 27.681.14,00

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.128.933,00
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.952.189,00

4 – Despesa de Capital

4.4 INVESTIMENTO	194.341,00
------------------	------------

9 – Reserva de Contingência

9900 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	23.082,00
-----------------------------	-----------

Total do Orçamento da Seguridade SocialR\$ 17.298545,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 44.979.559,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;



III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

Parágrafo Único. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso V deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade, projeto ou atividade orçamentária.

VI – Corrigir o Orçamento pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC – da Fundação Getúlio Vargas, nos termos do art. 39, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal concederá subvenções sociais às entidades educacionais, de saúde e de assistência social, nos termos do art. 16, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Pérola, 18 de dezembro de 2017.

DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola